



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO nº 10/2019/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E PABLO SONSINO SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.

SOLICITAÇÃO N.º 41/2019/CM

PROCESSO N.º 46/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA - ME

OBJETO: Aquisição de insumos alimentícios (diversos itens), mediante fornecimento parcelado, conforme edital.

VALOR TOTAL: R\$ 38.519,72 (trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de maio de 2019.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de maio de 2020

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 46/2019, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PABLO SONSINO SILVA - ME**, com sede na Rua Santo Schiavolin, nº 212, Res. Serra Verde, na cidade Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ N.º 26.157.393/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, Sr PABLO SONSINO SILVA, portador do RG 27.825.909-1, CPF/MF sob nº 281.918.288-70, residente e domiciliado na Rua Santo Schiavolin, nº 212, Res. Serra Verde, na cidade Piracicaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**

III- DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer para a EDILIDADE os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	Salgado assado 200gr com recheio: frango com catupiry, calabresa, carne moída, palmito.	1.200 unid.
2	Pão Tipo Francês de 50 gramas	2.000 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3	Pão Tipo Francês de 50 gramas integral	400 unid.
4	Bolacha “Petit Four”	24 kg
5	Queijo Tipo Prato em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente.	100 kg
6	Queijo Tipo Muçarela em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente	100 Kg
7	Presunto Magro em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	100 Kg
8	Peito de Peru em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	100 Kg
9	Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Sabores sendo: laranja, uva, maracujá, pêssego, manga e goiaba	280 unidades
10	Refrigerante de primeira qualidade, acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	170 unidades
11	Salada de fruta pronta em embalagem individual, acondicionada em Pote Plástico (polipropileno), com tampa de 400ml, com no mínimo 300 gramas de frutas descascadas e picadas, contendo no mínimo 4 frutas da época.	1.160 unidades
12	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	80 unidades
13	Manteiga Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g.	80 unidades

3.2. O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº 07/2019/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

3.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 07/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de fornecimento parcelado, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Material de Consumo.

VI - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

- 7.1.** Os itens deverão ser entregue em até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.
- 7.2.** O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, oportunamente solicitados pela Edilidade, até atingir as respectivas quantias finais (totais).
- 7.3.** O produto será entregue conforme as determinações da Edilidade.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretoria (Administrativa e de Assuntos Internos) da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Ato da Presidência nº 010/2012, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto nos Decretos Municipais de Louveira n^{os} 3.678/2011 e 3.982/2013.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 10 (dez) dias úteis no mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês de referência.

11.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os itens foram entregues conforme o pactuado.

11.3. O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Salgado assado 200gr com recheio: frango com catupiry, calabresa, carne moída, palmito.	1.200 unid.	4,51	5.412,00
2	Pão Tipo Francês de 50 gramas	2.000 unid.	0,61	1.220,00
3	Pão Tipo Francês de 50 gramas integral	400 unid.	0,74	296,00
4	Bolacha "Petit Four"	24 kg	32,08	769,92
5	Queijo Tipo Prato em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente.	100 kg	35,55	3.555,00
6	Queijo Tipo Muçarela em fatias, sendo 6 fatias = 100gramas aproximadamente	100 Kg	32,18	3.218,00
7	Presunto Magro em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	100 Kg	28,65	2.865,00
8	Peito de Peru em fatias, sendo 6 fatias=100gramas aproximadamente.	100 Kg	51,50	5.150,00
9	Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Sabores sendo: laranja, uva, maracujá, pêssego, manga e goiaba	280 unidades	7,50	2.100,00
10	Refrigerante de primeira qualidade, acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	170 unidades	8,82	1.499,40
11	Salada de fruta pronta em embalagem individual, acondicionada em Pote Plástico (polipropileno), com tampa de 400ML, com no mínimo 300 gramas de frutas descascadas e picadas, contendo no mínimo 4 frutas da época.	1.160 unidades	8,60	9.976,00
12	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	80 unidades	9,55	764,00
13	Manteiga Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g.	80 unidades	21,18	1.694,40

11.4. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições载adas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.
- 12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.
- 12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.
- 12.5.** Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- 13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.
- 13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 13.6.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.
- 13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.
- 13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:
 - 13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.10.4.** a dissolução da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

13.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é R\$ 38.519,72 (trinta e oito mil, quinhentos e dezanove reais e setenta e dois centavos), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens do contrato).

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 31 de maio de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

PABLO SONSINO SILVA - ME
PABLO SONSINO SILVA - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. _____
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA - ME

OBJETO: Aquisição de insumos alimentícios (diversos itens), mediante fornecimento parcelado, conforme edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, em 31 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PABLO SONSINO SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 281.918.288-70; RG 27.825.909-1 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Santo Schiavolin, nº 212, Res. Serra Verde, Piracicaba/SP

E-mail institucional: Pablo.sonsino@hotmail.com

E-mail pessoal: Pablo.sonsino@hotmail.com

Telefone(s): 19 3426.5621 – 98168.6612

Assinatura: _____